



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.639/2022

EMENTA: Dispõe sobre a **Semana Municipal da Adoção**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Adoção (SMA).

Art. 2º - A primeira semana do mês de maio ficará no Calendário Municipal como Semana Municipal da Adoção.

Art. 3º - A Semana Municipal da Adoção tem por finalidade a promoção da reflexão, mobilização, comemoração, realização de campanhas de conscientização, sensibilização e a publicidade acerca da temática da adoção.

Art. 4º - Cabe à sociedade civil, escolas e instituições estimular ações de incentivos a debates, divulgações e reflexões acerca da garantia à toda criança e adolescente ao convívio familiar e comunitário como previsto na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e Adolescente (art. 19).

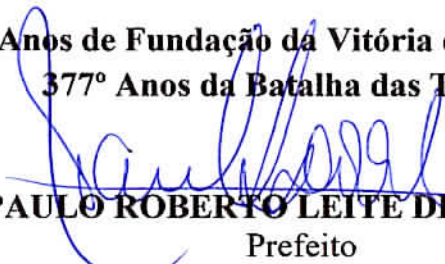
Parágrafo Único – Debates, palestras, caminhadas e todas e quaisquer promoções de iniciativas que deem visibilidade à temática poderão ser empreendidas para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º - Poderão ser realizados parcerias com iniciativas não governamentais, a fim de que as ações planejadas no Sistema Nacional de Adoção – SNA sejam eficazes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **André Carvalho de Moura**.